

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, PARA O FIM NELE INDICADO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8524183-28,2022,8.06.0000).

ACT Nº 01/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora. Cambeba, em Fortaleza — Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), com sede na Rua Soriano Albuquerque, nº 230, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.675.169/0001-53, neste ato representado por sua Secretária. Sra. Onélia Santana, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, com fulcro na Recomendação N. 102/2021 do Conselho Nacional de Justiça, a qual instrui os órgãos do Poder Judiciário a adotarem protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltados ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras; na Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); na Resolução N 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário; e na Recomendação CNJ Nº 128/2022, a qual orienta a adoção do "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero" no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Ceará e o estado do Ceará, através da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), com o propósito de implantar política estadual de prevenção, de acolhimento e de enfrentamento à violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras do poder judiciário cearense.

Cláusula Segunda – Da Execução

O programa, denominado "Justiça pela Mulher da Justiça", será desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Ceará, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com a colaboração da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres, Cidadania e Direitos Humanos do estado do Ceará. Será dividido em três eixos:



1. PREVENTIVO E INFORMATIVO

Objetivo Geral:

Visa fazer a informação chegar ao público-alvo, a mulher, servidora do Poder Judiciário ou magistrada, vítima ou potencial vítima de violência doméstica, por meios internos, como por exemplo: campanhas, ciclos de palestras, publicações, e-mails etc.

Objetivos Específicos:

- 1.1. Realização de campanhas institucionais voltadas ao público interno e externo com o objetivo de informar sobre os tipos de violência doméstica e familiar, os canais para denúncia, os direitos assegurados às mulheres ofendidas e a rede de apoio socioassistencial;
- 1.2. Divulgação ampla às magistradas e servidoras dos canais de atendimento e de suporte existentes no âmbito do Tribunal de Justiça e os firmados com entidades parceiras;
- 1.3. Divulgação acerca da Rede de Atendimento da mulher vítima de violência doméstica e seus canais de contato em caso de emergência, incluindo Delegacias, Polícia Militar, Centros de Referência da Mulher, Casas-Abrigo, dentre outras.
- 1.4. Realização de eventos, palestras e campanhas para a promoção da saúde física e psicológica de magistradas e servidoras do poder judiciário.

2. ESTRUTURAL

Objetivo Geral:

Implantar de canais de atendimento, de acolhimento e de encaminhamentos para as magistradas e servidoras que garantam a confidencialidade, o sigilo e valorização dos recursos emocionais e materiais para o enfrentamento de cada situação particular.

Objetivos Específicos:

- 2.1. Implantação de canal de atendimento específico através do CAJ Mulher (Central de Atendimento Judiciário Mulher), o qual será responsável pela escuta acolhedora e orientações preliminares, tais como os canais para denúncia e contatos da rede de sociojurídica de acompanhamento;
- 2.2. Designação de profissional de saúde ligado à Coordenadoria de Saúde do Tribunal de Justiça do Ceará, com preparo ao atendimento psicológico voltado às situações de violência doméstica, a fim de prestar escuta especializada, acolhimento, orientações e encaminhamentos necessários a magistradas e servidoras que buscarem o serviço;
- 2.3. Designação de profissional de saúde ligado à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SPS) com preparo ao atendimento psicológico voltado às situações de violência doméstica, a fim de prestar escuta especializada fora das dependências do Tribunal de Justiça, em formato presencial ou virtual, de forma a assegurar a descrição e a confidencialidade às magistradas e servidoras que buscarem o serviço, procedendo-se as orientações e os

_____2



encaminhamentos necessários.

3. EIXO NORMATIVO

- 3.1. Formalizar a implementação de uma política estadual de prevenção e de medidas de segurança voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contramagistradas e servidoras do TJCE, por meio de resolução;
- 3.2. Celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parcerias tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Cláusula Terceira – Das Obrigações e Responsabilidades dos Partícipes

Caberá ao Tribunal de Justiça do Ceará:

- 1) Coordenar e executar o programa "Justiça pela Mulher da Justiça", através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com a cooperação da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SPS);
- 2) Formalizar a implementação de uma política estadual de prevenção e de medidas de segurança voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras do TJCE, por meio de resolução;
- 3) Realizar as campanhas preventivas e informativas voltadas ao público interno e externo, contribuindo para o esclarecimento dos tipos de violência previstos na Lei 11.340/06 (Maria da Penha); a informação sobre os direitos assegurados às vítimas e os canais disponíveis para acolhimento e denúncia;
- 4) Efetuar adequação do serviço 'CAJ MULHER" ao atendimento de demandas advindas do público interno feminino;
- 5) Identificar e designar profissional de saúde ligado ao Núcleo de Atenção de Saúde do TJCe, com preparo ao atendimento psicológico voltado às situações de violência doméstica;
- 6) Divulgação ampla às magistradas e servidoras dos canais de atendimento e de suporte existentes no âmbito do Tribunal de Justiça e os firmados com entidades parceiras;
 - 7) Monitorar e revisar semestralmente o projeto com vistas a melhorias.

Caberá à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SPS):

- 1) Identificar e designar profissional de saúde, preferencialmente da área de psicologia, com preparo ao atendimento psicológico voltado às situações de violência doméstica, a fim de proceder atendimentos e encaminhamentos que, além de proporcionar a prevenção e a segurança, levem em consideração os recursos emocionais e materiais para o enfrentamento da situação;
 - 2) Colaborar na execução do programa através do ciclo de palestras, elaboração e



divulgação de material informativo.

3) Auxiliar a realização de eventos, palestras e campanhas para a promoção da saúde física e psicológica de magistradas e servidoras do poder judiciário.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará até 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado conforme ajuste entre os partícipes.

Cláusula Quinta – Dos Alterações

Este instrumento poderá ser alterado mediante comum acordo entre as partes, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, sendo, no entanto, vedada a alteração de seu objeto.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ou por manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

Cláusula Sétima – Do Repasse de Verbas

Não há previsão do repasse de verbas entre os partícipes para a consecução do objetivo deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava – Da Publicação

A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato no Diário da Justiça e Diário Oficial do Estado dentro do prazo disposto na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Fortaleza/CE, 11 de janeiro de 2023.

MARIA NAILDE **PINHEIRO**

Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382 NOGUEIRA:119436703 Dados: 2023.01.11 13:06:17 -03'00'

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MARLUCIA DE ARAUJO Assinado de forma digital por MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA:13659340391 Dados: 2023.01.12 11:29:32 -03'00'

MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA DESEMBARGADORA PRESIDENTE DA COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DO TJCE

ONELIA SANTANA

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO CEARÁ

ACT Nº 01/2023



ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO PROGRAMA "JUSTIÇA PELA MULHER DA JUSTIÇA"

OBJETO

Implantação de estratégia de acolhimento voltada a magistradas, servidoras, estagiárias, trabalhadoras terceirizadas, comissionadas e demais colaboradoras do Judiciário cearense vítimas ou potenciais vítimas de violência doméstica e familiar.

NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

- 1. Recomendação N. 102/2021 do Conselho Nacional de Justiça, a qual instrui os órgãos do Poder Judiciário a adotarem protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltados ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras;
- 2. Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
- 3. Resolução N 254/2018 do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu a Política Judiciária Nacional de enfrentamento à violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário;
- 4. Recomendação CNJ Nº 128/2022, a qual orienta a adoção do "Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero" no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

JUSTIFICATIVA

A função exercida por magistradas e servidoras do Poder Judiciário traz vieses específicos ao panorama do risco advindo da violência praticada contra as mulheres.

De acordo com Conselho Nacional de Justiça, destacam-se:

- a) maior dificuldade em denunciar o agressor, ante ao aspecto psicológico que envolve o temor da perda de autoridade, principalmente perante seu meio ambiente de trabalho;
- b) descrédito em relação à situação de vulnerabilidade vivida, em decorrência do cargo;
- c) vício de vontade por parte da vítima na percepção quanto ao risco efetivo existente, o que pode levar a situações de dispensa de medidas de segurança, quando ainda necessárias; e



d) maior exposição em decorrência de cargo público e decorrente da utilização do componente do aspecto psicológico por parte do agressor, com ameaça da exposição da intimidade e de prejuízos à carreira, podendo recorrer à utilização de meios específicos, como redes sociais ou veículos de comunicação que ampliem os efeitos da violência sofrida.

No mês de julho de 2022, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar realizou reunião para tratar do tema, visando colher subsídios para a implementação da política de prevenção e enfrentamento da violência contra as mulheres do poder judiciário cearense. O encontro, que durou cerca de 3 horas, foi realizado por meio virtual e contou com a participação de magistradas, servidoras, diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, representante da Associação Cearense de Magistrados, representante do Conselho Nacional de Justiça e da Secretária de Gestão de Pessoas do TJCE.

Além do levantamento de sugestões, extraiu-se em consenso que a implementação de uma política institucional voltada ao enfrentamento da violência doméstica praticada contra as mulheres no âmbito do Poder Judiciário cearense é medida que não só cumpre às Recomendações do Conselho Nacional de Justiça e das demais normativas positivadas no ordenamento jurídico brasileiro, como também visa à manutenção de relações institucionais positivas, promovendo a saúde e a qualidade de vida por meio da valorização das pessoas e, consequentemente, traduzidas na melhoria da prestação jurisdicional.

EXECUÇÃO

O programa, denominado "Justiça pela Mulher da Justiça", será desenvolvido pelo Tribunal de Justiça do Ceará, através da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com a colaboração da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Mulheres, Cidadania e Direitos Humanos do estado do Ceará. Será dividido em três eixos:

1. PREVENTIVO E INFORMATIVO

Objetivo Geral:

Visa fazer a informação chegar ao público-alvo, a mulher, servidora do Poder Judiciário ou magistrada, vítima ou potencial vítima de violência doméstica, por meios internos, como por exemplo: campanhas, ciclos de palestras, publicações, e-mails etc.

Objetivos Específicos:

- 1.1. Realização de campanhas institucionais voltadas ao público interno e externo com o objetivo de informar sobre os tipos de violência doméstica e familiar, os canais para denúncia, os direitos assegurados às mulheres ofendidas e a rede de apoio socioassistencial;
- 1.2. Divulgação ampla às magistradas e servidoras dos canais de atendimento e de suporte existentes no âmbito do Tribunal de Justiça e os firmados com entidades parceiras;

ACT N° 01/2023



- 1.3. Divulgação acerca da Rede de Atendimento da mulher vítima de violência doméstica e seus canais de contato em caso de emergência, incluindo Delegacias, Polícia Militar, Centros de Referência da Mulher, Casas-Abrigo, dentre outras.
- 1.4. Realização de eventos, palestras e campanhas para a promoção da saúde física e psicológica de magistradas e servidoras do poder judiciário.

2. ESTRUTURAL

Objetivo Geral:

Implantar de canais de atendimento, de acolhimento e de encaminhamentos para as magistradas e servidoras que garantam a confidencialidade, o sigilo e valorização dos recursos emocionais e materiais para o enfrentamento de cada situação particular.

Objetivos Específicos:

- 2.1. Implantação de canal de atendimento específico através do CAJ Mulher (Central de Atendimento Judiciário Mulher), o qual será responsável pela escuta acolhedora e orientações preliminares, tais como os canais para denúncia e contatos da rede de sociojurídica de acompanhamento;
- 2.2. Designação de profissional de saúde ligado à Coordenadoria de Saúde do Tribunal de Justiça do Ceará, com preparo ao atendimento psicológico voltado às situações de violência doméstica, a fim de prestar escuta especializada, acolhimento, orientações e encaminhamentos necessários a magistradas e servidoras que buscarem o serviço;
- 2.3. Designação de profissional de saúde ligado à Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SPS) com preparo ao atendimento psicológico voltado às situações de violência doméstica, a fim de prestar escuta especializada fora das dependências do Tribunal de Justiça, em formato presencial ou virtual, de forma a assegurar a descrição e a confidencialidade às magistradas e servidoras que buscarem o serviço, procedendo-se as orientações e os encaminhamentos necessários.

3. EIXO NORMATIVO

- 3.1. Formalizar a implementação de uma política estadual de prevenção e de medidas de segurança voltada ao enfrentamento da violência doméstica e familiar praticada contra magistradas e servidoras do TJCE, por meio de resolução;
- 3.2. Celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parcerias tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.



CRONOGRAMA

| Elaboração do fluxo de atendimento junto à SPS | Janeiro/20 23 |
|---|---------------------|
| Elaboração do fluxo de atendimento junto ao CAJ Mulher | Janeiro/20 23 |
| Divulgação institucional (página intranet, e-mails e/ou materiais impressos) voltada ao público-alvo: a) informações sobre o atendimento (local e horário de atendimento, meios de contato, público-alvo, telefone para emergências; pessoa de referência para casos de encaminhamentos regulares e/ou emergenciais; b) orientações para planos de identificação, de medidas preventivas, no momento e após a agressão a serem observados pelas magistradas e servidoras; e c) divulgação do fluxo de atendimento. | Fevereiro/ 2023 |
| Ciclo de palestras (eixo informativo/preventivo) | Início: Março/202 3 |
| Publicação de normativo pela Presidência do TJCE | Março/202 3 |
| Início dos atendimentos pelo Núcleo de Atenção à Saúde do TJCe | Julho/2023 |
| Acompanhamento e revisão | Semestral |